



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 178, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o art. 37º da Constituição Federal, que precariza os princípios e deveres da Administração Pública em todas as esferas e instancias;

CONSIDERANDO o art. 59º parágrafo único da Lei nº 8666/93;

CONSIDERANDO o PEF nº 212/2019, que versa sobre o pagamento por serviços prestados a este regional pela empresa;

CONSIDERANDO o Exame de liquidação nº 255/2022 na qual consiste a recomendação da auditoria para apuração das responsabilidades que inferiram no pagamento indenizando a empresa;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:


Art. 1º - Designar os Colaboradores relacionados abaixo, para comporem comissão de sindicância afins de apuração de fatos descritos no Processo Econômico Financeiro nº 212/2019, relacionado aos pagamentos de serviços feitos a empresa: Priori Serviços e Soluções, contabilidade Eireli, com a seguinte composição:

- **Sra. Andressa Nogueira de Paula Sindeaux (Presidente);**
- **Sra. Angelane Maria Frota Nepomuceno (Membro);**
- **Sra. Roberta Neilandia soares Ferreira (Membro).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 29 de março de 2022.


Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF